



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caracarái - RR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.653.408/0001-13, situada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data fim de recebimento de propostas: **20/05/2026**.

1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MONITOR DE PARÂMETROS VITAIS PORTÁTIL E ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL PORTÁTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO PORTÁTIL • Operação manual ou semiautomática • Forma de onda bifásica • Energia selecionável, com níveis mínimos de até 200 Joules • Monitor integrado com tela em LCD ou LED, tamanho mínimo aproximado de 7 polegadas • Exibição de ECG em tempo real • Alarmes visuais e sonoros configuráveis • Funções de desfibrilação e cardioversão • Alimentação por bateria recarregável, com autonomia mínima compatível com uso em atendimento móvel • Compatível com pacientes adultos e pediátricos • Acompanha pás reutilizáveis e/ou eletrodos adesivos descartáveis • Estrutura resistente, apropriada para transporte em ambulância • Registro vigente na ANVISA	UND	01	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL • Monitorização contínua de, no mínimo: Frequência cardíaca (FC) Pressão arterial não invasiva (PNI) Saturação de oxigênio (SpO₂) • Tela colorida em LCD ou LED, com tamanho mínimo aproximado de 7 polegadas • Alarmes audiovisuais ajustáveis para todos os parâmetros monitorados • Funcionamento por bateria recarregável, com autonomia compatível com atendimento móvel • Acompanha acessórios compatíveis: • Manguito de PNI (adulto e/ou pediátrico) • Sensor de SpO₂ • Cabos e conexões • Indicado para pacientes adultos e pediátricos • Estrutura compacta, leve e resistente ao transporte em ambulância • Registro vigente na ANVISA	UND	01	R\$ 29.750,00	R\$ 29.750,00
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, ELÉTRICO • Funcionamento elétrico com bateria recarregável • Pressão de vácuo mínima aproximada de 500 mmHg ou superior • Vazão mínima aproximada de 15 L/min • Regulagem de pressão	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



	• Frasco coletor removível, com capacidade mínima de 1 litro • Sistema de proteção contra transbordamento • Filtro bacteriológico • Estrutura compacta, resistente e adequada ao transporte em ambulância • Indicado para pacientes adultos e pediátricos • Registro vigente na ANVISA				
Valor total de R\$ 59.000,00					

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por “Item”** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **E-MAIL: cpc@caracarai.rr.gov.br**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2026 23:59

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. Contiver vícios insanáveis;

3.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



3.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

4.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.11. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br.

4.11.1. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

5. CONTRATAÇÃO



5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

7. PROJETO DE ATIVIDADE: Cofinanciamento da Atenção Básica - GER

8. FONTE DE RECURSO: 1.621.99 Transferência Fundo A fundo de Recursos do SUS

Provenientes do Governo Estadual.

9. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.022 Equipamentos e Material Permanente

10. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00

11. RED: 441

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site oficial www.caracarai.rr.gov.br.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração via e-mail ou no endereço indicados.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Caberá o Agente de Contratação **Bernardes Barbosa de Oliveira**, conforme **Decreto nº 08/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**, a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
- 13.13.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
- 13.13.4. ANEXO IV – Declaração de Dados Cadastrais;
- 13.13.5. ANEXO V – Modelo de proposta.

Caracarái-RR, 14 de maio de 2026.

BERNARDES BARBOSA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 08/2025



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MONITOR DE PARÂMETROS VITAIS PORTÁTIL E ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL PORTÁTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO PORTÁTIL • Operação manual ou semiautomática • Forma de onda bifásica • Energia selecionável, com níveis mínimos de até 200 Joules • Monitor integrado com tela em LCD ou LED, tamanho mínimo aproximado de 7 polegadas • Exibição de ECG em tempo real • Alarmes visuais e sonoros configuráveis • Funções de desfibrilação e cardioversão • Alimentação por bateria recarregável, com autonomia mínima compatível com uso em atendimento móvel • Compatível com pacientes adultos e pediátricos • Acompanha pás reutilizáveis e/ou eletrodos adesivos descartáveis • Estrutura resistente, apropriada para transporte em ambulância • Registro vigente na ANVISA	UND	01	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL • Monitorização contínua de, no mínimo: Frequência cardíaca (FC) Pressão arterial não invasiva (PNI) Saturação de oxigênio (SpO₂) • Tela colorida em LCD ou LED, com tamanho mínimo aproximado de 7 polegadas • Alarmes audiovisuais ajustáveis para todos os parâmetros monitorados • Funcionamento por bateria recarregável, com autonomia compatível com atendimento móvel • Acompanha acessórios compatíveis: • Manguito de PNI (adulto e/ou pediátrico) • Sensor de SpO₂ • Cabos e conexões • Indicado para pacientes adultos e pediátricos • Estrutura compacta, leve e resistente ao transporte em ambulância	UND	01	R\$ 29.750,00	R\$ 29.750,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	Registro vigente na ANVISA				
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, ELÉTRICO - Funcionamento elétrico com bateria recarregável - Pressão de vácuo mínima aproximada de 500 mmHg ou superior - Vazão mínima aproximada de 15 L/min - Regulagem de pressão - Frasco coletor removível, com capacidade mínima de 1 litro - Sistema de proteção contra transbordamento - Filtro bacteriológico - Estrutura compacta, resistente e adequada ao transporte em ambulância - Indicado para pacientes adultos e pediátricos - Registro vigente na ANVISA	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor total de R\$ 59.000,00					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (três) meses à contados do (a) data da assinatura. Podendo ser prorrogado conforme especificação constante na lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A solução para a necessidade identificada consiste na **aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA), Monitor de Parâmetros Vitais Portátil e Aspirador de Secreção Nasal Portátil**, destinados à Unidade Móvel de Urgência – SAMU, visando garantir suporte adequado aos atendimentos de urgência e emergência realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Caracarái/RR.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a formalização do contrato e a emissão da ordem de fornecimento. A partir desse momento, a empresa contratada será responsável pela entrega dos equipamentos, devidamente acondicionados, assegurando sua integridade e pleno funcionamento até o recebimento pela Administração. Após a entrega, os equipamentos passarão pela etapa de recebimento provisório e definitivo, incluindo verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, testes de funcionamento e conferência documental (registro na ANVISA, manuais e certificados).

3.3. A especificação do objeto prevê o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente registrados na ANVISA, com garantia mínima do fabricante e assistência técnica autorizada. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caracarái/RR, localizada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro – Caracarái-RR, CEP: 69.360-000.

3.4. Para garantir a eficiência da contratação, o prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, assegurando que os itens estejam disponíveis em tempo hábil para utilização nas unidades móveis do SAMU, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução do contrato será o de **fornecimento por preço unitário**, com pagamento efetuado após a entrega dos equipamentos e o respectivo aceite definitivo pela Administração.

3.5.2. Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens, em que o pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente fornecida, previamente definida no Termo de Referência.



3.5.3. Considerando que os quantitativos dos equipamentos são previamente conhecidos e definidos com base na necessidade da Administração, não se aplica regime típico de serviços continuados ou por medição variável, sendo o modelo de fornecimento unitário o mais adequado para garantir controle, economicidade e transparência na execução contratual.

3.5.4. Dessa forma, o objeto desta contratação classifica-se como aquisição de bens, com fornecimento integral, sendo os pagamentos realizados após a entrega, verificação da conformidade e aceite definitivo dos equipamentos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a efetivação da contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de Desfibrilador Externo Automático (DEA), Monitor de Parâmetros Vitais Portátil e Aspirador de Secreção Nasal Portátil**, destinados a atender às necessidades da Unidade Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Caracarái/RR, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Fornecimento de Equipamentos Novos:** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer tipo de uso anterior, reforma ou recondicionamento.
- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos necessários à habilitação.
- **Registro e Conformidade Sanitária:** Todos os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- **Especificações Técnicas:** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo desempenho, precisão e segurança adequados ao uso em atendimentos de urgência e emergência.
- **Garantia e Assistência Técnica:** A contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante, bem como assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada, com suporte adequado durante o período de garantia.
- **Entrega dos Equipamentos:** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caracarái/RR, localizada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro – Caracarái-RR, CEP: 69.360-000, com todos os custos de transporte, embalagem e seguro sob responsabilidade da contratada.
- **Prazo de Entrega:** O fornecimento dos equipamentos deverá ser concluído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **Manual e Treinamento (quando aplicável):** Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, podendo ser exigido treinamento básico para utilização dos equipamentos, quando necessário.
- **Responsabilidade por Custos Adicionais:** Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- **Condições de Recebimento:** Os equipamentos serão submetidos à verificação técnica no ato da entrega, podendo ser recusados caso não atendam às especificações exigidas.

4.2. O cumprimento rigoroso desses requisitos visa assegurar que a aquisição dos equipamentos ocorra de maneira eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caracarái/RR, garantindo suporte adequado aos atendimentos realizados pela Unidade Móvel de Urgência – SAMU.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. VISTORIA

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na aquisição de **Desfibrilador Externo Automático (DEA), Monitor de Parâmetros Vitais Portátil e Aspirador de Secreção Nasal Portátil**, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Móvel de Urgência – SAMU, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes. O modelo de execução seguirá as etapas descritas a seguir:

- **Planejamento e Fornecimento dos Equipamentos:** A contratada deverá assegurar o fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, certificações exigidas e prazos previamente definidos.



- **Conformidade Técnica e Documentação:** Todos os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 - **Transporte e Entrega:** A contratada será responsável pelo transporte adequado dos equipamentos até o Município de Caracarái/RR, garantindo acondicionamento apropriado que preserve a integridade física e funcional dos itens durante todo o trajeto.
 - **Segurança e Garantia:** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de garantia mínima conforme especificado, assegurando assistência técnica e suporte, quando necessário.
 - **Recebimento e Conferência:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caracarái-RR, situada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro – Caracarái-RR, CEP: 69.360-000, onde será realizada a conferência quanto à quantidade, especificações técnicas e condições dos equipamentos.
 - **Prazo para Execução:** O fornecimento deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, garantindo a disponibilização dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.
- 5.2. A correta execução do objeto garantirá que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais da Unidade Móvel de Urgência – SAMU, proporcionando maior eficiência no atendimento de emergências, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Caracarái/RR.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. Fiscalização Técnica

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento, a contratada deve fornecer registros comprobatórios que demonstrem a execução adequada dos serviços contratados.



Recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 O prazo de validade;

7.18.2 A data da emissão;

7.18.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 O valor a pagar; e

7.18.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.



Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Desfibrilador Externo Automático (DEA), Monitor de Parâmetros Vitais Portátil e Aspirador de Secreção Nasal Portátil**, destinados a atender às necessidades da Unidade Móvel de Urgência – SAMU, será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

8.1.1. A escolha será fundamentada em análise criteriosa das propostas apresentadas, observando-se, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, a conformidade com as normas vigentes, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade de fornecimento da contratada, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para o Município de Caracarái-RR, assegurando qualidade, eficiência e economicidade na aquisição dos equipamentos.

8.1.2. Ressalta-se que o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação se justifica em razão do valor estimado da contratação estar dentro dos limites estabelecidos pelo referido dispositivo legal, devidamente atualizado, conforme regulamentação vigente.

8.1.3. A escolha do fornecedor será realizada com base na análise das propostas obtidas por meio de pesquisa de mercado, considerando critérios objetivos como o atendimento às especificações técnicas exigidas, a regularidade fiscal e trabalhista, a capacidade de fornecimento e a compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.

8.1.4. Será selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observando o critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos. A escolha também levará em consideração a confiabilidade do fornecedor, sua experiência no fornecimento de equipamentos similares e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.5. Dessa forma, busca-se garantir a contratação de empresa apta a fornecer os equipamentos com qualidade, segurança e eficiência, assegurando o pleno atendimento das demandas da Unidade Móvel de Urgência – SAMU do Município de Caracarái-RR.

Justificativa do Preço

8.1.6. A justificativa do preço será fundamentada em pesquisa de mercado realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a coleta de no mínimo três propostas de fornecedores distintos, bem como consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou atas de registro de preços vigentes, quando disponíveis.

8.1.7. Os valores obtidos serão analisados de forma comparativa, a fim de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, garantindo que a contratação ocorra por valor justo e adequado. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais.



8.1.8. Ressalta-se que a Administração adotará as medidas necessárias para evitar sobrepreço ou inexecutabilidade, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Regime de execução

8.2. O objeto executado conforme a solicitação de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracarái-RR.



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR:

PROJETO DE ATIVIDADE: Cofinanciamento da Atenção Básica - GER

FONTE DE RECURSO: 1.621.99 Transferência Fundo Afundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.022 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00

RED: 441

VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais),

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracaraí/RR, 10 de abril de 2026.

11. Responsáveis

JEZIEL COSTA OLIVEIRA
Presidente
Portaria de nº 09/2026

LUZINEIDE MORAES DA SILVA
EMFERMEIRA CORD. – SAMU
Matricula. nº 1257
Integrante Requisitante
Portaria de nº 09/2026

FERNANDA LILIANE DA COSTA TORRES
Integrante Administrativo
Portaria de nº 09/2026

Aprovado por:

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI: ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 **DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);**

1.8 **PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES;**

1.9 **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);**

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

2.2 prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



2.5 Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo nº. ____/2026**, do **Dispensa n.º ____/2026** promovido pela Prefeitura de Caracarái-RR, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (*verificar se é o caso*)
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026
DISPENSA Nº. ____/2026

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caracarái/RR

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Dispensa n.º. ____/2026, Processo Administrativo: ____/2026.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal n.º. 14.133/2021.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO PORTÁTIL • Operação manual ou semiautomática • Forma de onda bifásica • Energia selecionável, com níveis mínimos de até 200 Joules • Monitor integrado com tela em LCD ou LED, tamanho mínimo aproximado de 7 polegadas • Exibição de ECG em tempo real • Alarmes visuais e sonoros configuráveis • Funções de desfibrilação e cardioversão • Alimentação por bateria recarregável, com autonomia mínima compatível com uso em atendimento móvel • Compatível com pacientes adultos e pediátricos • Acompanha pás reutilizáveis e/ou eletrodos adesivos descartáveis • Estrutura resistente, apropriada para transporte em ambulância • Registro vigente na ANVISA	UND	01	R\$	R\$
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL • Monitorização contínua de, no mínimo: Frequência cardíaca (FC) • Pressão arterial não invasiva (PNI) • Saturação de oxigênio (SpO₂) • Tela colorida em LCD ou LED, com	UND	01	R\$	R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	tamanho mínimo aproximado de 7 polegadas • Alarmes audiovisuais ajustáveis para todos os parâmetros monitorados • Funcionamento por bateria recarregável, com autonomia compatível com atendimento móvel • Acompanha acessórios compatíveis: • Manguito de PNI (adulto e/ou pediátrico) • Sensor de SpO₂ • Cabos e conexões • Indicado para pacientes adultos e pediátricos • Estrutura compacta, leve e resistente ao transporte em ambulância • Registro vigente na ANVISA				
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, ELÉTRICO • Funcionamento elétrico com bateria recarregável • Pressão de vácuo mínima aproximada de 500 mmHg ou superior • Vazão mínima aproximada de 15 L/min • Regulagem de pressão • Frasco coletor removível, com capacidade mínima de 1 litro • Sistema de proteção contra transbordamento • Filtro bacteriológico • Estrutura compacta, resistente e adequada ao transporte em ambulância • Indicado para pacientes adultos e pediátricos • Registro vigente na ANVISA	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS)

DATA/LOCAL: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF: _____

ASSINATURA: _____